

MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

ASSUNTO: Recomendação para a Criação e Aplicação da Taxa Municipal Turística no Concelho de Redondo

Considerando que:

1. O turismo tem assumido um papel de crescente relevância no desenvolvimento económico e social da região do Alentejo e o Concelho de Redondo beneficia, igualmente, desse crescimento, não só por integrar esta região, mas também pelo seu património vitivinícola, histórico, cultural e artesanal;
2. O crescimento da atividade turística, se por um lado dinamiza a economia local, por outro acarreta um aumento significativo da pressão sobre as infraestruturas públicas, os serviços urbanos, a limpeza, a segurança, o património e o meio ambiente;
3. É imperativo garantir a sustentabilidade do destino turístico de Redondo através da obtenção de fontes de financiamento que permitam mitigar os impactos ambientais associados a este crescimento, assegurando a preservação e a melhoria contínua das infraestruturas e dos equipamentos municipais;
4. Seguindo o exemplo recente e estruturado de outros municípios da região, nomeadamente o Município de Évora (cujo regulamento entrou em vigor a 1 de agosto de 2025), a criação de uma Taxa Municipal Turística constitui um mecanismo justo de redistribuição de custos, garantindo que o esforço financeiro da pegada turística não recaia exclusivamente sobre os orçamentos municipais e os munícipes residentes;
5. A receita proveniente desta taxa terá como destino exclusivo áreas fulcrais da atividade municipal, designadamente a promoção turística, a recuperação do património e do espaço público, a higiene e limpeza urbanas, a cultura, o desporto, e as áreas de emergência e proteção civil;

Os eleitos da CDU, propõem que a Assembleia Municipal de Redondo, reunida na sessão de 24/06/2026, em Montoito, delibere recomendar à Câmara Municipal de Redondo que proceda à elaboração do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Redondo, assente nos seguintes pressupostos baseados nas boas práticas regionais:

1. Valor e Incidência da Taxa

- Valor: Fixação do valor de 1,5€ (um euro e cinquenta cêntimos) por noite, por pessoa, aplicado a todas as dormidas em Empreendimentos Turísticos e estabelecimentos de Alojamento Local situados no Concelho.
- Plafond Máximo: A taxa será cobrada até ao máximo de 3 (três) noites consecutivas por hóspede, na mesma estadia ininterrompida (totalizando o máximo de 4,5€).

2. Critérios de Isenção

Ficam isentos do pagamento da taxa os hóspedes que se enquadrem nas seguintes situações (sujeito à entrega de consentimento RGPD e apresentação/arquivo digital dos devidos comprovativos por 4 anos):

- Hóspedes com idade inferior a 16 anos (comprovado por Cartão de Cidadão ou Passaporte);
- Hóspedes portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
- Hóspedes cuja estadia seja motivada por tratamentos médicos no concelho (extensível a um acompanhante);
- Hóspedes estudantes de estabelecimentos de ensino localizados no concelho.

3. Mecanismos de Cobrança e Apoio aos Agentes Económicos

- Responsabilidade: A liquidação e cobrança competem às entidades exploradoras dos alojamentos.
- Comissão de Cobrança: Como compensação pela prestação do serviço de liquidação e cobrança, propõe-se que as entidades exploradoras recebam uma comissão equivalente a 2,5% das taxas efetivamente cobradas (acrescida de IVA, se aplicável), mediante a emissão da respetiva fatura de encargos de cobrança direcionada ao Município.
- Regime de Incobráveis: Desobrigação de entrega das verbas que comprovadamente não tenham sido possíveis de cobrar devido a fuga de hóspedes, mediante a devida apresentação de queixa às autoridades policiais.
- Isenção de Impostos: Garantia expressa de que a taxa, sendo uma receita municipal, não está sujeita a IVA nem integrará o rendimento das empresas para efeitos de IRS/IRC.

4. Gestão e Declaração Digital

- Criação de uma plataforma online dedicada para o registo obrigatório das entidades e estabelecimentos, bem como para a submissão dos Relatórios Mensais de dormidas (a

reportar até ao dia 15 do mês seguinte, mesmo em meses com registo zero) e posterior pagamento por referência multibanco.

Mais se delibera que, após a aprovação desta Moção, a mesma seja enviada ao Presidente da Câmara Municipal de Redondo, a todos os Grupos Municipais com assento nesta Assembleia, aos órgãos de comunicação social locais e regionais para a devida publicitação e publicitados nos locais habituais do Município.

Redondo, 24 de junho de 2026.